

**PORTARIA NORMATIVA Nº 60, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017**

Altera a Portaria Normativa nº 56, de 2017, que regulamenta, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), o reembolso de despesas com assistência à saúde de empregados e dependentes e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 29, inciso III da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 159 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária DPOBR nº 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017;

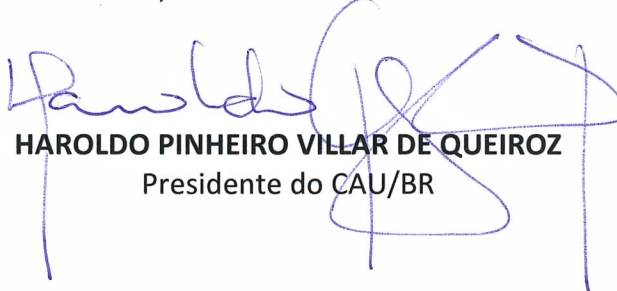
RESOLVE:

Art. 1º O inciso I do art. 2º da Portaria Normativa nº 56, de 18 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - serão objeto de reembolso as despesas incorridas com assistência à saúde relativas à cobertura por seguros saúde ou planos de saúde, individuais ou coletivos, contratados junto a empresas especializadas, incluindo as despesas de coparticipação ou franquia de responsabilidade do beneficiário nas contratações realizadas sob essas modalidades.”

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/BR na Rede Mundial de Computadores (Internet), no endereço www.caubr.gov.br, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2017.

Brasília, 10 de novembro de 2017.



HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ
Presidente do CAU/BR